



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Dr. Victor Linhalis

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 9.025, DE 2017

Apensados: PL nº 9.026/2017 e PL nº 9.240/2017

Altera a Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, para incluir nas políticas nacionais de habitação de interesse social mecanismos de incentivo à produção local de alimentos.

Autor: Deputado NILTO TATTO

Relator: Deputado DR. VICTOR LINHALIS

I - RELATÓRIO

O projeto de lei sob exame visa a incluir alínea ao inciso II do artigo 4º e inciso no artigo 11 da Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, de dispositivos para incentivar, no âmbito das políticas nacionais de habitação de interesse social, a produção local de alimentos, por meio de projetos de agricultura urbana sustentável, baseados em técnicas agroecológicas.

Há dois projetos em apenso, do mesmo Autor.

O primeiro, PL 9.026/2017, busca alterar a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, para incluir, entre os instrumentos da política urbana, mecanismos de incentivo à produção local de alimentos.

O segundo, PL 9.240/2017, altera a Lei nº 11.977 de 2009 para tornar obrigatório o provimento do espaço e da infraestrutura necessários para a produção local de alimentos em projetos de agricultura urbana sustentável na implantação de empreendimentos do Programa Nacional de Habitação Urbana – PNHU.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado **Dr. Victor Linhalis**

Apresentação: 26/09/2023 12:04:34,243 - CCJC
PRL 3 CCJC => PL 9025/2017

PRL n.3

A Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural aprovou o principal e os dois apensos na forma de substitutivo que agrupa as previsões contidas nos três textos.

A Comissão de Desenvolvimento Urbano aprovou os três projetos na forma do referido substitutivo.

A proposição tramita em regime ordinário e está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões.

Vêm agora à CCJC para que se manifeste sobre constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

II - VOTO DO RELATOR

A matéria é da competência da União, cabe ao Congresso Nacional sobre ela manifestar-se em lei e inexistente reserva de iniciativa.

Nada vejo no texto do projeto principal ou dos apensos que mereça crítica negativa deste colegiado no tocante à constitucionalidade. Quanto à juridicidade, igualmente nada a criticar negativamente.

Quanto à técnica legislativa, para a devida adequação do texto legal, entende-se que a inclusão do texto previsto no art. 3º do substitutivo do projeto de lei aprovado pela CAPADR, que insere o art. 82-E à Lei 11.977/2009, será mais bem alocado como novo inciso do art. 5º-A da referida lei, uma vez que nesse dispositivo estão elencados os requisitos que deverão ser observados para a implantação de empreendimentos no âmbito do PNHU.

Portanto, com a devida alteração, os textos atendem ao previsto na legislação complementar sobre redação de normas legais.

Opino pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa dos Projetos de Lei nº 9025/2017 (principal), 9026/2017 e 9240/17 (apensados), e do

Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gab. 845, Brasília/DF, CEP 70.160-900
Fone: (61) 3215-5845 e-mail: dep.dr.victorlinhalis@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD239015093700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dr. Victor Linhalis



* C D 2 3 9 0 1 5 0 9 3 7 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado **Dr. Victor Linhalis**

substitutivo aprovado na Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, com a subemenda, em anexo, ao substitutivo.

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputado DR. VICTOR LINHALIS
Relator

Apresentação: 26/09/2023 12:04:34.243 - CCJC
PRL 3 CCJC => PL 9025/2017

PRL n.3

Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gab. 845, Brasília/DF, CEP 70.160-900
Fone: (61) 3215-5845 e-mail: dep.dr.victorlinhalis@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD239015093700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dr. Victor Linhalis





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Dr. Victor Linhalis

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 9.025, DE 2017

Apensados: PL nº 9.026/2017 e PL nº 9.240/2017

Altera as Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, 10.257, de 10 de julho de 2001 e 11.977, de 7 de julho de 2009, para incluir nas políticas nacionais de habitação de interesse social mecanismos de incentivo à produção local de alimentos.

SUBEMENDA N.

Dê-se ao artigo 3º do substitutivo ao projeto a seguinte redação:

“Art. 3º O art. 5º-A da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, passa a vigorar acrescida do seguinte inciso:

“V - provimento do espaço e da infraestrutura necessários para a produção local de alimentos em projetos de agricultura urbana sustentável, baseados em técnicas agroecológicas, conforme regulamentação.” (NR)

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputado DR. VICTOR LINHALIS
Relator

Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gab. 845, Brasília/DF, CEP 70.160-900
Fone: (61) 3215-5845 e-mail: dep.dr.victorlinhalis@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD239015093700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dr. Victor Linhalis

Apresentação: 26/09/2023 12:04:34.243 - CCJC
PRL 3 CCJC => PL 9025/2017

PRL n.3

